

Lei n.º 556, de 15 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, para a execução de melhorias em escolas municipais de ensino fundamental, em conformidade com a descrição abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 082 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2055 – Manutenção e Reforma de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00
Vínculo de recurso – 2103

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 082 – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2055 – Manutenção e Reforma de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00
Vínculo de recurso – 020

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de setembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar